ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

**E D I T A L D E P R E G Ã O Nº 05/2021**

Município de SEBERI-RS

Edital de Pregão Presencial Nº 05/2021

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Processo Licitatório nº 39/2021

*Edital de pregão para Contratação de empresa para locação de sistema web integrado de gestão pública municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI – RS E O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SEBERI no uso** de suas atribuições, tornam público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 05 de maio de 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Seberi – RS, localizada na Av. Flores da Cunha, 831, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 21/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação), implantação, manutenção e suporte técnico de sistema web integrado de gestão municipal para atendimento das áreas administrativas abaixo relacionadas, pertinentes a esfera municipal, incluindo atendimento da Prefeitura Municipal Câmara de Vereadores e Fundo de Aposentadoria dos Servidores Municipais, conforme constantes deste edital no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Municipal nº 53/2020 de 03/06/2020, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993.

1- Constitui objeto da presente licitação a do município de Seberi- RS, a contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso (locação), implantação, manutenção e suporte técnico de sistema web integrado de gestão municipal para atendimento das áreas administrativas abaixo relacionadas, pertinentes a esfera municipal, incluindo atendimento da Prefeitura Municipal Câmara de Vereadores e Fundo de Aposentadoria dos Servidores Municipais a ser executado de acordo com as especificações técnicas do Anexo – Termo de Referência do Edital.

# 2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

**2.1 –** O Edital está disponível aos interessados no site [www.pmseberi.com.br](http://www.pmseberi.com.br/) e no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flores da Cunha, 831, Seberi – RS.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 -** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2 -** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.3 -** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

# 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.2** - **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

**4.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
	1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;
	2. **CNPJ- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**
	3. A empresa enquadrada comomicroempresa ou empresa de pequeno porte, se pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar no momento do credenciamento**, juntamente com a documentação, acima exigida, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do exercício vigente, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante **OU** Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente,** ambas as declarações deverão estar de acordo, com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
	4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, do exercício vigente, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

1. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se através de documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.4 – No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 05/2021, conforme Anexo I que integra o presente Edital**.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor público do município de Seberi-RS.

# 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1 -** Dos envelopes “PROPOSTA ” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**5.1.1 -** Os envelopes “Proposta ” nº 01 e “Documentação de Habilitação” nº 02 deverão ser apresentados em envelopes separados, devidamente lacrados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

|  |
| --- |
| LOCAL: **Prefeitura Municipal de Seberi-RS, Sala de Licitações, localizado à Av. Flores da Cunha, 831, Centro, na Cidade de Seberi-RS.** DATA: **05 de maio de 2021.** HORÁRIO: **08:30 hs**  |

**5.2 -** O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

# 6. DA PROPOSTA

**6.1 -** As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

# AO MUNICÍPIO DE SEBERI

# EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2021

# ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

# PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**6.1.1 Dentro do envelope 01 deverá conter:**

6.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em planilha conforme modelo e com os itens do Termo de Referência, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

1. razão social da empresa;
2. descrição completa dos serviços ofertados;
3. preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

* 1. **-** Não serão consideradas, em nenhuma situação, as propostas apresentadas por telex, fac-símile, correios e telegrama.
	2. **-** Ocorrendo a desclassificação de todas as Licitantes, a Administração poderá proceder na forma do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

# 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1 -** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

# AO MUNICÍPIO DE SEBERI

# EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2021

# ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

# PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**7.2 –** Dentro do envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

## 7.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.538-02;

**7.2.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.3 –** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados

nas letras a, b, c ou d deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

##  7.2.4 – REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Federal;
4. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (página eletrônica www.tst.jus.br);
6. Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

##  7.2.5 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema *cloud computing* de gestão pública, obrigatoriamente pertinente e compatível, em condições, qualidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, pelo menos nos seguintes módulos de maior relevância, que deverão ser 100% web (em linguagem nativa, sem emulação, por exemplo: PHP, C#, ou qualquer outra operável via Internet); Sistemas para o:

LOTE I: Planejamento e orçamento, Escrituração contábil, execução financeira, Folha de pagamento, Ponto Eletrônico, Compras e licitações, Patrimônio, Controle de frota e combustíveis, Portal da transparência, Website, Portal de serviços e autoatendimento, Processo digital, Escrita fiscal eletrônica, Nota fiscal eletrônica de serviços, Arrecadação, Tributos (IPTU, ISS, ITBI, Taxas, Contribuição de melhoria), Receitas Diversas e Dívida ativa, Procuradoria, Ambiental, App Mobile e Gestão de Serviços Públicos.

Sistemas para o LOTE II: Administração Escolar, Gerador de Grade de Horários, Controle de Biblioteca, Controle de Alimentação Escolar, Controle de Transporte Escolar, Controle do Censo Escolar e Portal: Alunos, Professor, Pais, Secretários.

Sistemas para o LOTE III: Cadastros Nacionais, Agendamento, Faturamento, Ambulatório, Farmácia, Prontuário Médico, Prontuário Odontológico, E-SUS (Atenção Básica), Imunizações, Mobile, Acesso Móvel ACS, Regulação e Vigilância Epidemiológica.

**Declaração** de que a proponente é fabricante do sistema, ou autorização expressa deste, comprovando que tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.

1. **Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa** (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

**7.3 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente ao horário do protocolo, para autenticação por parte de servidor do município de Seberi-RS, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Comissão, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

# 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1 -** Após o encerramento do credenciamento e da identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 8.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.2.1 -** Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2 -** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3 -** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## 8.3 - DOS LANCES VERBAIS

**8.3.1 -** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.3.2 -** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 8.3.1.

**8.3.4-** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**8.3.5** -É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.3.6-** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

**8.3.7-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.3.8 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

**8.3.9 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 8.4 - DO JULGAMENTO

**8.4.1 -** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** **POR LOTE**.

**a.1** Para a execução do objeto licitado é fixado como preço máximo: Item 01 (lote I) R$ 152.306,00; Item 02 (lote II) R$ 13.550,00; Item 03 (lote III) R$ 33.674,00. Valor total para os três lotes: R$ 199.530,00 para 12 meses;

 **a.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superiores aos acima fixados ou ainda superestimados ou inexequíveis.

**8.4.2 -** Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita.

**8.4.2.1 -** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2 -** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3**-Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.3-a.3), deste edital.

**8.4.4-** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.4.5 -** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.4.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo de dois dias úteis.

**8.4.6 -** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.3-a.3) deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.4.7 -** O disposto no item 8.4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.8 -** Encerrada a etapa de lances, se passará a etapa de Prova de Conceito, em consonância a Nota Técnica nº 04/2009 do Tribunal de Contas da União.

**8.4.9 -** A Prova de Conceito – POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada, demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus a licitadora.

**8.4.10 -** O Licitante declarado vencedor da etapa de lances deverá efetuar, no quinto dia útil seguinte à realização da sessão pública de pregão presencial, ou outra data assinalada pelo Pregoeiro, a demonstração técnica do software, objeto deste certame, que deverá contemplar os requisitos previstos e conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo deste Edital).

**8.4.11 -** A demonstração técnica do sistema de tecnologia da informação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, nos moldes solicitados no Termo de Referência, simulando situações reais, sem a necessidade de emulação, virtualização, customizações ou adequações posteriores.

**8.4.12 -** A proponente terá a sua disposição ponto de banda larga de internet, sendo os equipamentos necessários à demonstração de responsabilidade da proponente.

**8.4.13 -** A validação das informações constantes da Proposta dar-se-á por meio da demonstração prática da execução das atividades relacionadas no Anexo – Termo de Referência.

**8.4.14 -** A proponente que não cumprir ou provar o cumprimento dos requisitos listados no Termo de Referência (Anexo do Edital) será desclassificada pela Comissão Técnica avaliadora e não terá direito a qualquer indenização.

**8.4.15 -** A PROPONENTE não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão Técnica avaliadora.

**8.4.16 -** Será classificado para a etapa de habilitação o Licitante que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade previstas no Termo de Referência (Anexo).

**8.4.17 -** Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Técnica avaliadora registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

**8.4.18 -** Ato contínuo, em data designada para a continuidade da sessão pública do Pregão Presencial, devidamente publicada na imprensa oficial e no *site* da licitadora pela Comissão de Licitação, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação (Envelope n.º 2) do licitante que apresentou a melhor proposta (declarado vencedor da etapa de lances e devidamente aprovado na Prova de Conceito), para verificação do atendimento às condições fixadas no Edital.

**8.4.19 -** Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

**8.4.20 -** Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances e devidamente aprovado na Prova de Conceito, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro procederá à análise do sistema ofertado (Prova de Conceito) e, posteriormente, examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para cada lote em disputa.

**8.4.21 -** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

**8.4.22 -** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

# 9. DOS RECURSOS

**9.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, a não ser que todos os participantes aceitem que conste em ata a renúncia de interposição de recurso. Pois somente assim poderá ser homologado os vencedores no mesmo dia da realização do Pregão Presencial.

**9.1.1 -** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.2 -** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes facultado assegurada vista imediata dos autos.

**9.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**9.4 -** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.5 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6 -** O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

# 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao licitante vencedor.

# 11. DO CONTRATO

**11.1 -** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo II** e proposta aceita.

**11.1.1 -** O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

**11.1.2 -** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**11.2 -** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.

**11.3 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

1. **- EXECUÇÃO DO CONTRATO:**
	1. **- São obrigações da CONTRATADA:**
	2. **-** Executar o fornecimento imediatamente após o ato de homologação, de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo II.
	3. **-** Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos e serviços, objeto desta licitação, solicitados;
	4. **-** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a o fornecimento dos produtos/serviços contratados;
	5. **-** Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos/serviços, a partir da data de assinatura do contrato;
	6. **-** Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
	7. **-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
	8. - Prestar assistência e informações sobre a utilização dos Serviços Hora licitados;
	9. - Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
	10. - Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
	11. - Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independente de serem observadas ou não pelos usuários;
	12. - Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
	13. - Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e mediante acordo de serviços;
	14. - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
	15. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
	16. - Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
	17. - Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
	18. - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Pública, guardando total sigilo perante terceiros;
	19. - Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
	20. - Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
	21. - Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

# 13. DO PAGAMENTO

**13.1 -** O pagamento será realizado nas seguintes condições:

**13.1.1 -** Os serviços de implantação serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização.

**13.1.2 -** Os serviços de provimento de data center e locação dos sistemas, manutenção, suporte técnico e demais serviços mensais serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso.

**13.1.3 -** A reserva técnica, cujos serviços são ofertados por hora técnica (sob demanda), serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

**13.2 -** As notas fiscais deverão ser emitidas a Prefeitura Municipal de Seberi-RS. Sendo que as mesmas deverão conter o número do Contrato e do processo licitatório.

**13.3 -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.4 -** O prazo para vigência do contrato será de 12 meses. O Município se reserva o direito de reduzir o período de prestação de serviços, objeto desta licitação, ou de prorrogá-lo por igual período de acordo ao interesse público.

# 14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

 **14.1 -** A despesa decorrente com a contratação do fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, correrá por conta das dotações orçamentária: ,

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|   | Prefeitura | Prefeitura | Prefeitura | Prefeitura | Prefeitura | Câmara | RPPS |
| Código Reduzido | 419 | 97 | 150 | 221 | 341 | 23 | 1152 |
| Recurso Vinculado | 1 | 1 | 1 | 20 | 1 | 1 | 50 |
| Projeto Atividade | 2038 | 2003 | 2008 | 2013 | 2031 | 2001 | 2046 |
| Conta Despesa | 339040... | 339040... | 339040... | 339040... | 339040... | 339040... | 339040... |

# 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão

ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
	1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
	2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**16.1 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

**16.1.1 -** Caberá a Assessoria Jurídica e a Autoridade Superior decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**16.1.2 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1 -** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

**17.2 -** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.3 -** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

**17.4 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5 -** É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**17.6 -** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**17.7 -** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**17.8 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Seberi-RS.

**17.9 -** A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**17.10 -** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.11 -** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Seberi-RS.

**17.12 -** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**17.13 -** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Seberi-RS, no endereço Av. Flores da Cunha, 831, centro, no Setor de Compras e Licitações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 37461122 ou no email compras@pmseberi.com.br.

**17.14 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro designado, dentro dos seus limites legais.

**17.15 -** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I -** Declaração referente à habilitação;

**Anexo II -** Minuta de Contrato;

**Anexo III -** ModeloProposta de Preço;

**Anexo IV -** Termo de Referência (Disponível para download).

 Seberi – RS, 22 de abril de 2021.

**Adilson Adam Balestrin**

**Prefeito Municipal**

**João dos Santos Lopes**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Este edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica .**

**Em........../.............../.................**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**PREGÂO PRESENCIAL Nº 05/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021.**

A empresa........................................................, CNPJ nº......................................, declara, sob as

penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 05/2021.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome CPF e assinatura do Diretor ou Representante Legal

CARIMBO DA EMPRESA:

**ANEXO II – Minuta Contratual**

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI-RS* E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Seberi-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 87.708.889/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ADILSON ADAM BALESTRIN**,** RG 1084131026, CPF 001.798.260-00, residente e domiciliado na Rua Cel Andrade Neves, Nº 226, Centro, Seberi/RS, doravante denominado de CONTRATANTE**,** e de outro lado **xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no Município de xxxxxxxxxxxx sito a xxxxxxxxxxxxx, que representado por seu Representante Legal Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF n°. xxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório n° 39/2021, modalidade Pregão Presencial n° 05/2021, com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e no Processo Administrativo nº 39/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 05/2021, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes, de acordo com as especificações a seguir:

1. fornecimento de sistema integrado de gestão, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência, Anexo IV do Edital;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa se responsabiliza pela execução dos serviços conforme item 01 desse edital, assim que for requisitado, mediante solicitação emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Seberi-RS-RS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total do objeto deste contratado será de R$ xxxxxxx ( xxxxxx reais) sendo:

Os serviços de implantação dos sistemas não será cobrado;

R$ ...................... mensal, pertinentes a locação de sistema de informações integradas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico;

R$ ...................... por hora técnica orçada e contratada, pertinentes aos serviços técnicos não especializados e de treinamento pós implantação para atender as demandas não cobertas pelo contrato;

R$ ...................... por hora técnica orçada e contratada, pertinentes aos serviços técnicos de consultoria, customização e personalização dos sistemas, para atender a demandas específicas do município;

**CLÁUSULA QUARTA** - Os pagamentos pertinentes a locação de sistema de informações integradas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico serão efetuados mensalmente mediante execução dos mesmos e emissão de nota fiscal.

A reserva técnica, cujos serviços são ofertados por hora técnica (sob demanda), serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

Os serviços de implantação serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização.

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA -** Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA-E ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Pregão Presencial 05/2021.

**CLÁUSULA OITAVA** – **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

* 1. **-** Executar o fornecimento imediatamente após o ato de homologação, de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo II.
	2. **-** Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos e serviços, objeto desta licitação, solicitados;
	3. **-** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a o fornecimento dos produtos/serviços contratados;
	4. **-** Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos/serviços, a partir da data de assinatura do contrato;
	5. **-** Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
	6. **-** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
	7. - Prestar assistência e informações sobre a utilização dos Serviços Hora licitados;
	8. - Executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
	9. - Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
	10. - Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independente de serem observadas ou não pelos usuários;
	11. - Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;
	12. - Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e mediante acordo de serviços;
	13. - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
	14. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
	15. - Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
	16. - Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
	17. - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Pública, guardando total sigilo perante terceiros;
	18. - Após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
	19. - Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
	20. - Efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

# CLAUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará a garantia dos serviços, nos seguintes termos:

I - Garantirá o fornecimento dos serviços descritos na sua proposta durante a vigência no período de contrato, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo IV do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1 -** Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
	1. - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
	2. - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento dos produtos licitados, conforme especificado na Cláusula Quarta deste instrumento e:

* 1. - Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;
	2. - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
	3. - Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;
	4. - Responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.
	5. - Emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
	6. - dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;
	7. - Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “*restart*” e recuperação no caso de falha de máquina;
	8. - Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
	9. - Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A despesa decorrente com a contratação do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, correrá por conta das dotações orçamentárias de códigos reduzidos:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|   | Prefeitura | Prefeitura | Prefeitura | Prefeitura | Prefeitura | Câmara | RPPS |
| Código Reduzido | 419 | 97 | 150 | 221 | 341 | 23 | 1152 |
| Recurso Vinculado | 1 | 1 | 1 | 20 | 1 | 1 | 50 |
| Projeto Atividade | 2038 | 2003 | 2008 | 2013 | 2031 | 2001 | 2046 |
| Conta Despesa | 339040... | 339040... | 339040... | 339040... | 339040... | 339040... | 339040... |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Fica eleito o Fórum da Comarca de Seberi-RS – RS, para dirigir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Seberi-RS – RS, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

|  |  |
| --- | --- |
| **Adilson Adam Balestrin****Prefeito Municipal**CONTRATANTE**João dos Santos Lopes****Presidente da Câmara Municipal de Vereadores****CONTRATANTE** | CONTRATADA |

De acordo em data supra.

Assessoria Jurídica.

............/............./...............

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2021.**

Razão Social do Licitante:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_\_

Tel:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- Org. Expedidor:\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado Civil:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **LOTE I - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL** |
| **Item**  | **Qtd** | **Un.** | **Descrição / Especificações mínimas** | **Valor unitário**  | **Valor total**  |
| **1** | **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA** |
| 1.1 | 1 | Serviço  | Serviços de Diagnóstico |  |  |
| 1.2 | 1 | Serviço  | Serviços de Configuração |  |  |
| 1.3 | 1 | Serviço  | Serviços de Migração de informações |  |  |
| 1.4 | 1 | Serviço  | Serviços de Habilitação do sistema para uso |  |  |
| 1.5 | 1 | Serviço  | Serviços de treinamento dos usuários |   |   |
| **Subtotal Item 1** |   |
| **2** | **LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA PARA O MUNICÍPIO** |
| 2.1 | 12 | Meses | Planejamento e orçamento |   |   |
| 2.2 | 12 | Meses | Escrituração contábil, execução financeira |   |   |
| 2.3 | 12 | Meses | Folha de pagamento |   |   |
| 2.4 | 12 | Meses | Ponto Eletrônico |  |  |
| 2.5 | 12 | Meses | Compras e licitações |   |   |
| 2.6 | 12 | Meses | Inclusão e controle de contratos |   |   |
| 2.7 | 12 | Meses | Patrimônio |   |   |
| 2.8 | 12 | Meses | Almoxarifado |   |   |
| 2.9 | 12 | Meses | Controle de frota e combustíveis |   |   |
| 2.10 | 12 | Meses | Portal da transparência |   |   |
| 2.11 | 12 | Meses | Website |  |  |
| 2.12 | 12 | Meses | Portal de serviços e autoatendimento |   |   |
| 2.13 | 12 | Meses | Processo digital |   |   |
| 2.14 | 12 | Meses | Fiscalização fazendária |   |   |
| 2.15 | 12 | Meses | Escrita fiscal eletrônica |   |   |
| 2.16 | 12 | Meses | Nota fiscal eletrônica de serviços |   |   |
| 2.17 | 12 | Meses | Arrecadação |   |   |
| 2.18 | 12 | Meses | IPTU e taxas |   |   |
| 2.19 | 12 | Meses | ITBI e taxas |   |   |
| 2.20 | 12 | Meses | ISS e taxas |   |   |
| 2.21 | 12 | Meses | Receitas diversas |   |   |
| 2.22 | 12 | Meses | Contribuição de melhoria |   |   |
| 2.23 | 12 | Meses | Dívida ativa |   |   |
| 2.24 | 12 | Meses | Procuradoria |  |  |
| 2.25 | 12 | Meses | Ambiental |  |  |
| 2.26 | 12 | Meses | App Mobile |  |  |
| 2.27 | 12 | Meses | Gestão de Serviços Públicos |  |  |
| **Subtotal Item 2** |  |   |
| **3** | **LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO** |
| 3.1 | 12 | Meses | Planejamento e orçamento |   |   |
| 3.2 | 12 | Meses | Escrituração contábil, execução financeira |   |   |
| 3.3 | 12 | Meses | Folha de pagamento |   |   |
| 3.4 | 12 | Meses | Compras e licitações |   |   |
| 3.5 | 12 | Meses | Inclusão e controle de contratos |   |   |
| 3.6 | 12 | Meses | Portal da transparência |   |   |
| **Subtotal Item 3** |  |   |
| **4** | **LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE SEBERI** |
| 4.1 | 12 | Meses | Planejamento e orçamento |   |   |
| 4.2 | 12 | Meses | Escrituração contábil, execução financeira |   |   |
| 4.3 | 12 | Meses | Folha de pagamento |   |   |
| 4.4 | 12 | Meses | Portal da transparência |   |   |
| **Subtotal Item 4** |  |   |
| **5** | **SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)** |
| 5.1 | 150 | Hora | Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local. |   |   |
| 5.2 | 300 | Hora | Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos. |   |   |
| **Subtotal Item 5** |   |
| **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (soma itens 1 à 5) R$** |   |

|  |
| --- |
| **LOTE II - SISTEMA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** |
| **Item**  | **Qtd** | **Un.** | **Descrição / Especificações mínimas** | **Valor unitário**  | **Valor total**  |
| **1** | **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL** |
| 1.1 | 1 | Serviço  | Serviços de Diagnóstico |  |  |
| 1.2 | 1 | Serviço  | Serviços de Configuração |  |  |
| 1.3 | 1 | Serviço  | Serviços de Migração de informações |  |  |
| 1.4 | 1 | Serviço  | Serviços de Habilitação do sistema para uso |  |  |
| **Subtotal Item 1** |   |
| **2** | **TREINAMENTO DE USUÁRIOS** |
| 2.1 | 1 | Serviço  | Serviços de treinamento dos usuários |   |   |
| **Subtotal Item 2** |   |
| **3** | **LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA – MÓDULOS** |
| 3.1 | 12 | Meses | Administração Escolar |  |  |
| 3.2 | 12 | Meses | Gerador de Grade de Horários |  |  |
| 3.3 | 12 | Meses | Controle de Biblioteca |  |  |
| 3.4 | 12 | Meses | Controle de Alimentação Escolar |  |  |
| 3.5 | 12 | Meses | Controle de Transporte Escolar |  |  |
| 3.6 | 12 | Meses | Controle do Censo Escolar |  |  |
| 3.7 | 12 | Meses | Portal: Alunos, Professor, Pais, Secretários. |  |  |
| **Subtotal Item 3** |  |   |
| **4** | **SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)** |
| 4.1 | 100 | Hora | Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local. |   |   |
| 4.2 | 300 | Hora | Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos. |   |   |
| **Subtotal Item 4** |   |
| **VALOR DA PROPOSTA (soma itens 1 à 4) R$** |   |

|  |
| --- |
| **LOTE III - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL** |
| **Item**  | **Qtd** | **Un.** | **Descrição / Especificações mínimas** | **Valor unitário**  | **Valor total**  |
| **1** | **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A SAÚDE MUNICIPAL** |
| 1.1 | 1 | Serviço  | Serviços de Diagnóstico |  |  |
| 1.2 | 1 | Serviço  | Serviços de Configuração |  |  |
| 1.3 | 1 | Serviço  | Serviços de Migração de informações |  |  |
| 1.4 | 1 | Serviço  | Serviços de Habilitação do sistema para uso |  |  |
| **Subtotal Item 1** |   |
| **2** | **TREINAMENTO DE USUÁRIOS** |
| 2.1 | 1 | Serviço  | Serviços de treinamento dos usuários |   |   |
| **Subtotal Item 2** |   |
| **3** | **LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA – MÓDULOS** |
| 3.1 | 12 | Meses | Cadastros Nacionais |   |   |
| 3.2 | 12 | Meses | Agendamento  |   |   |
| 3.3 | 12 | Meses | Faturamento |   |   |
| 3.4 | 12 | Meses | Ambulatório |   |   |
| 3.5 | 12 | Meses | Farmácia |   |   |
| 3.6 | 12 | Meses | Prontuário Médico |   |   |
| 3.7 | 12 | Meses | Prontuário Odontológico |   |   |
| 3.8 | 12 | Meses | E-SUS (Atenção Básica)  |   |   |
| 3.9 | 12 | Meses | Imunizações |   |   |
| 3.10 | 12 | Meses | Mobile |  |  |
| 3.11 | 12 | Meses | Acesso Móvel ACS |   |   |
| 3.12 | 12 | Meses | Regulação |   |   |
| 3.13 | 12 | Meses | Vigilância Epidemiológica |  |  |
| **Subtotal Item 3** |  |   |
| **4** | **SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)** |
| 4.1 | 100 | Hora | Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local. |   |   |
| 4.2 | 300 | Hora | Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos. |   |   |
| **Subtotal Item 4** |   |
| **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (soma itens 1 à 4) R$** |   |

Validade da Proposta: 60 (sessenta ) dias Prazo de Entrega: Conforme datas previstas no edital.

 Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:

Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_